

DECISÃO Nº 180/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer de Relator opinando pela instauração de Processo Ético.

O Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5.905 de 12 de julho de 1.973;

CONSIDERANDO a Resolução 370/2010 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO o conteúdo da Denúncia nº 055/2017;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Relatora que opinou pela instauração de processo ético;

CONSIDERANDO a deliberação de Plenário em sua 252ª Reunião Extraordinária de Processo Ético, realizada em 13 de dezembro de 2017.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Parecer de lavra da Conselheira Relatora, a fim de instaurar o Processo Ético sob o nº 029/2017, em face da Técnica em Enfermagem **MÔNICA DE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no Coren-PR sob o nº 388.609, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. Anita Garibaldi, nº 1.204 – Ap. 508 B– Ahú – Curitiba-PR – CEP: 80.540-180, da Auxiliar de Enfermagem **SIMONE CRISTINA DA SILVA ARANTES**, inscrita no Coren-PR sob o nº 294.661, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Zumbi, nº 14 – Sta. Cândida – Curitiba-PR – CEP: 82.630-460, em razão da existência de indícios de que teria infringido os artigos **12, 21, 25, 48 e 72**, da Enfermeira **DANIELA CATARINE GOMES**, inscrita no Coren-PR sob o nº 134.194, brasileira, solteira, residente e domiciliada na

Rua Lúcia Dechandt, nº 123 – Abranches – Curitiba-PR – CEP: 82.220-180, e da Enfermeira **RITA DE CÁSSIA RIBEIRO PICHETH**, inscrita no Coren-PR sob o nº 30.058, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Professora Victória Grassi Mattei, nº 57 – Sob. 01 – São Lourenço – Curitiba-PR – CEP: 82.200-165, em razão da existência de indícios de que teria infringido os artigos **12, 21, 25, 38, 48 e 72** do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução Cofen 311/2007).

Art. 2º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 13 de dezembro de 2017.


SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente do Coren-PR


OTÍLIA BEATRIZ MACIEL DA SILVA
Conselheira Relatora